



LIDO
Na Sessão de:

06/07/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0695/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 29 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

VER. RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres - MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 12.198/2020 de 26/06/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 01/07/2020

Horas 11:17 Sob nº 1406

Ass. J. B. Reis

Protocolo Externo

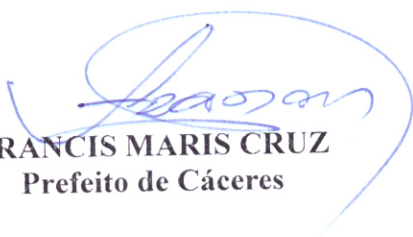
Senhor Presidente

Acusamos o recebimento do Ofício nº 268/2020-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 43, de 16 de junho de 2020, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação— Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios. do Estado - Ano XV
2.873	26/06/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.	Data: 29/06/2020 Nº 3.509 p. 23

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.873, DE 26 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 417.163,02 (quatrocentos e dezessete mil cento e sessenta e três reais e dois centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela inclusão de programa, atividade, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.
Proj/Atividade:	2.244 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUAS.

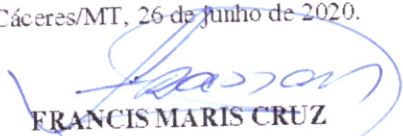
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos/Detalhamento da Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(129-074000) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Ações de saúde para o enfrentamento Coronovírus-COVID-19.	227.310,00
3.3.90.32 Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	(129-074000) transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas – ações de saúde para o enfrentamento coronavírus-covid-19.	90.500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(129-074000) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Ações de saúde para o enfrentamento Coronovírus-COVID-19.	75.053,02
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(129-074000) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Ações de saúde para o enfrentamento Coronovírus-COVID-19.	24.300,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o excesso de arrecadação de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 26 de junho de 2020.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Art. 4º - [...].

Art. 5º - A Penalidade de interdição/suspensão de funcionamento por descumprimento das determinações do Presente Decreto será de 07 (sete) dias, e comprovação do atendimento das exigências.

Art. 6º - Fica revogado os incisos IV e V do artigo 14 do Decreto 031/2020.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o município, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Câmarate do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NR 046/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ nº 03.507.522/0001-72

Contratador: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM EM VIAS URBANAS COM RECURSOS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nas ruas: Dom Pedro II, Dom Arthur e Rua Tapajós no município de Barra do Bugres/MT.

LOTE UNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM EM VIAS URBANAS COM RECURSOS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
	VALOR: R\$ 627.515,78

Valor: R\$ 627.515,78 (Seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Processo Licitatório: Tomada de Preço nº 001/2020

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.002.0.0.15.451.8030.1001.44.90.51.00.00- 01240000-Pavimentação Ruas e Avenidas

Vigência: 24/06/2020 ATE 20/01/2021

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
COVID-19: LEI Nº 2.873, DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 417.163,02 (quatrocentos e dezessete mil cento e sessenta e três reais e dois centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela inclusão de programa, atividade, categoria econômica,

grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária		
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.		
Proj/Atividade:	2.244 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS- COVID-19 NO ÂMBITO DO SUAS.		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos/Detalhamento da Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.30 Material de Consumo	(129-074000) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Ações de saúde para o enfrentamento Coronovírus-COVID-19.	227.310,00	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	(129-074000) transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas – ações de saúde para o enfrentamento coronovírus-covid-19.	90.500,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(129-074000) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Ações de saúde para o enfrentamento Coronovírus-COVID-19.	75.053,02	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(129-074000) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Ações de saúde para o enfrentamento Coronovírus-COVID-19.	24.300,00	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o excesso de arrecadação de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 26 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2019-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 31/2019-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019-SSAAP, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL E A EMPRESA CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES. A CONTAR DE 25/06/2020 A 24/06/2021.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.39	100 – Rec. Ordinários

Cáceres- 26 de junho de 2020

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo